



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

Processo nº: 117/2026

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Orçamento Sigiloso: não.

Data e Hora para início da disputa: 1º de setembro de 2026, as 13h e 30 min (horário de Brasília).

Prazo máximo para envio da proposta: 1º de setembro de 2026, as 13 horas (horário de Brasília).

Site: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 191/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional.
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (**conforme o caso**);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.8. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO:

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - XI. Documentos complementares (declarações)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- a) Deverá o Licitante Apresentar Declaração Dando Ciência De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação.
 - b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP)
 - c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
 - d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impositivos para a sua participação no presente processo licitatório.
 - e) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;
 - f) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de entrega dos equipamentos;
 - g) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.
 - h) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.
 - i) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.
- XII. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante. (Obs. Caso o atestado seja emitido por ente privado, deverá ser apresentado NF para comprovar a veracidade)
- 7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- a) Não haverá formação de cadastro reserva.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema do pregão eletrônico.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. As infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, estão previstas na **Ata de Registro de Preços**, que integra o presente Edital como seu Anexo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis..

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site oficial do município, <https://www.ararica.rs.gov.br/>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Modelo de proposta;
 - II. Minuta da Ata de registro;
 - III. Termo de referência;

Araricá/RS, 07 de agosto de 2026.

OSEAS GARCIA

Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura de contratos/ATA:

CPF:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:

Assinatura do Representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: xxxxx/2026

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Lei 14.133/21

O Município de Araricá, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, N° 355, Centro, Araricá/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. JORDANA MANUELA DE LIMA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) servidor(a), Sr(a). Priscila Lima Machado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE MÁX	VALOR UN	VALOR TOTAL

**Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de formalização da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação da vigência da Ata, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.2.1. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do IPCA no período de 12 (doze) meses, incidindo sobre os preços inicialmente registrados.
- 5.2.2. O reajuste previsto nesta cláusula não prejudica a possibilidade de revisão ou alteração dos preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 5.1 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5.2.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.3.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araricá/RS, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Araricá/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.7 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

8.9 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data

JORDANA MANUELA DE LIMA
Representante do
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm nº 117/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante concessão de benefícios eventuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual demonstrou a necessidade da aquisição das cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2. A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, das normas municipais aplicáveis e do Decreto Municipal nº 191/2023.
- 2.3. O Município de Araricá/RS ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Todavia, a presente contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade permanente de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando compatível com o planejamento administrativo e com as previsões orçamentárias do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo a concessão de cestas básicas um dos principais benefícios eventuais disponibilizados pelo Município.
- 3.2. A aquisição das cestas básicas visa assegurar o direito à alimentação adequada às famílias que, temporariamente, não possuem condições de prover sua própria subsistência.
- 3.3. Considerando que a demanda varia durante o exercício financeiro, conforme a ocorrência de situações de desemprego, calamidades, emergências, redução da renda familiar e demais situações de risco social, mostra-se mais eficiente a adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 3.4. A utilização do Registro de Preços possibilita:
 - I – aquisição conforme a necessidade da Administração;
 - II – redução da necessidade de formação de estoques;
 - III – maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
 - IV – atendimento imediato das famílias cadastradas pelos serviços socioassistenciais;
 - V – redução dos custos administrativos decorrentes de sucessivos procedimentos licitatórios.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas completas, já montadas e embaladas, contendo os gêneros alimentícios mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.** As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.3.** As cestas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem resistente, possibilitando seu transporte e armazenamento sem prejuízo à integridade dos produtos.
- 4.4.** Todos os alimentos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro quando exigido pelos órgãos competentes e apresentar prazo de validade compatível com sua comercialização.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item 1 – Cesta Básica Modelo Família

Quantidade estimada: **800 unidades**

Cada cesta deverá conter, no mínimo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Arroz branco tipo 1 – embalagem de 1 kg	3 unid.
2	Açúcar cristal – embalagem de 2 kg	1 unid.
3	Óleo de soja – frasco de 900 ml	1 unid.
4	Feijão preto tipo 1 – embalagem de 1 kg	1 unid.
5	Massa com ovos tipo parafuso ou penne – embalagem de 500 g	2 unid.
6	Farinha de trigo tipo 1 – embalagem de 1 kg	2 unid.
7	Farinha de milho média – embalagem de 1 kg	2 unid.
8	Biscoito doce sortido – embalagem mínima de 300 g	2 unid.
9	Achocolatado em pó – embalagem de 400 g	1 unid.
10	Leite em pó instantâneo – embalagem de 400 g	1 unid.
11	Sal iodado refinado – embalagem de 1 kg	1 unid.

Item 2 – Cesta Básica Modelo Emergencial

Quantidade estimada: **400 unidades**

Cada cesta deverá conter, no mínimo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Arroz branco tipo 1 – embalagem de 1 kg	1 unid.
2	Açúcar cristal – embalagem de 1 kg	1 unid.
3	Óleo de soja – frasco de 900 ml	1 unid.
4	Feijão preto tipo 1 – embalagem de 1 kg	1 unid.
5	Massa com ovos tipo parafuso ou penne – embalagem de 500 g	2 unid.
6	Farinha de trigo tipo 1 – embalagem de 1 kg	1 unid.
7	Farinha de milho média – embalagem de 1 kg	1 unid.
8	Biscoito doce sortido – embalagem mínima de 300 g	1 unid.
9	Achocolatado em pó – embalagem de 400 g	1 unid.
10	Leite em pó instantâneo – embalagem de 400 g	1 unid.
11	Sal iodado refinado – embalagem de 1 kg	1 unid.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta Básica Modelo Família	Unidade	800	R\$ 76,90	R\$ 61.520,00
2	Cesta Básica Modelo Emergencial	Unidade	400	R\$ 61,69	R\$ 24.676,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 86.196,00 (oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais).

- 6.1. Os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.
- 6.2. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa realizada por sistema eletrônico de cotação de preços, que coleta informações de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.2. Todos os alimentos deverão estar em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem amassados, perfurações, umidade, vazamentos ou qualquer outra avaria que comprometa sua qualidade.
- 7.3. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 70% do prazo total informado pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo quando a natureza do produto impossibilitar esse atendimento.
- 7.4. Não serão aceitos produtos deteriorados, com alteração de cor, odor, textura ou qualquer característica que indique comprometimento de sua qualidade.
- 7.5. As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, embaladas em fardo plástico resistente, saco reforçado ou caixa de papelão apropriada para transporte, permitindo seu armazenamento e distribuição sem necessidade de montagem pela Administração.
- 7.6. Todos os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes.
- 7.7. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.8. É vedada a substituição dos produtos por marcas ou apresentações inferiores às especificações mínimas exigidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que mantida a equivalência de qualidade.

8. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.2. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Município.
- 8.3. A empresa deverá fornecer exatamente o quantitativo solicitado em cada Autorização de Fornecimento, não sendo garantida quantidade mínima por pedido.
- 8.4. As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, contendo todos os produtos previstos para cada modelo.
- 8.5. Não será admitida a entrega de produtos separadamente para posterior montagem pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 8.6.** Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1.** O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
- 9.2.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, no local indicado na Autorização de Fornecimento, situado no Município de Araricá/RS.
- 9.3.** Excepcionalmente, por interesse da Administração, poderá ser indicado outro local de entrega dentro dos limites do Município.
- 9.4.** O simples recebimento dos produtos não implica sua aceitação definitiva.
- 9.5.** As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.
- 9.6.** A contratada deverá comunicar previamente qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos;
 - II – **Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2.** Serão verificados, dentre outros aspectos:
- I – integridade das embalagens;
 - II – prazo de validade;
 - III – quantidade de produtos;
 - IV – características dos alimentos;
 - V – especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 10.3.** Verificada qualquer irregularidade, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente.
- 10.4.** A contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 10.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer produtos rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II – entregar as cestas básicas completas, devidamente montadas e embaladas;
- III – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- IV – substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização;
- V – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- VI – manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- VIII – observar integralmente a legislação sanitária aplicável;
- IX – disponibilizar representante para atendimento das solicitações da Administração;
- X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- III – conferir os produtos entregues;
- IV – rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- V – efetuar os pagamentos na forma prevista;
- VI – prestar as informações necessárias ao cumprimento da contratação;
- VII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração.

13.2. Gestora da Ata

Fica designada como **Gestora da Ata de Registro de Preços** a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Jordana Manuela de Lima**, competindo-lhe:

- I – coordenar a execução da Ata;
- II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- III – autorizar, quando necessário, as medidas administrativas pertinentes;
- IV – promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- V – encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades;
- VI – adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

13.3. Fiscal da Ata

Fica designada como **Fiscal da Ata de Registro de Preços** a servidora **Priscila Lima Machado**, competindo-lhe:

- I – acompanhar a execução do fornecimento;
- II – conferir quantitativamente e qualitativamente os produtos entregues;
- III – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
- IV – conferir as condições das embalagens e dos produtos;
- V – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata;
- VI – comunicar imediatamente à Gestora da Ata qualquer irregularidade constatada;
- VII – solicitar a substituição de produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- VIII – emitir os documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- IX – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 14.1.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas serão recusados pela fiscalização.
- 14.2.** A contratada deverá substituir integralmente os produtos recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 14.3.** A substituição não interrompe nem suspende a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 15.1.** Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- 15.2.** Não serão aceitos produtos:
- I – com embalagens danificadas;
 - II – com sinais de violação;
 - III – vencidos ou com prazo de validade incompatível;
 - IV – deteriorados;
 - V – com especificações inferiores às exigidas;
 - VI – com quantidade inferior à solicitada.
- 15.3.** A Administração poderá realizar inspeções por amostragem durante toda a vigência da Ata, visando verificar a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.

16. DA GARANTIA DA QUALIDADE

- 16.1.** A contratada responderá pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, observando integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar.
- 16.2.** A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento definitivo, relativamente a vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de conservação ou qualquer outra desconformidade constatada dentro do prazo de validade dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.
- 17.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
- 17.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.
- 17.5.** Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 17.6.** O pagamento decorrente da presente contratação observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 191/2023, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro ou das demais situações legalmente admitidas.
- 18.2.** O reajuste dos preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice oficial que vier a ser definido no edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O licitante ou a contratada que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2.** A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 19.3.** As multas serão fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços, observando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
- 20.2.** Durante sua vigência poderão ser realizadas tantas contratações quantas forem necessárias, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.
- 20.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** Em razão de se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização de cada contratação, conforme dispõe a legislação vigente.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 22.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 22.2.** Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- 23.2.** A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em atividades acessórias, que não comprometam o fornecimento do objeto principal, mediante autorização prévia e expressa da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da Ata de Registro de Preços.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 191/2023.
- 24.2.** Os quantitativos registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas na Ata.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023 e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando:
- I – descumprir as condições da Ata;
 - II – não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - III – deixar de manter as condições de habilitação;
 - IV – sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;
 - V – houver interesse público devidamente justificado.

26. DA SUSTENTABILIDADE

- 26.1.** A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos produtos.
- 26.2.** Os produtos deverão possuir embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, buscando reduzir desperdícios e danos aos alimentos.
- 26.3.** A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis às atividades de transporte e armazenamento de gêneros alimentícios.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023 e demais normas aplicáveis.
- 27.2.** Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:
- I – o Estudo Técnico Preliminar;
 - II – o Mapa de Pesquisa de Preços;
 - III – demais documentos que instruem o processo administrativo.
- 27.3.** As especificações constantes deste Termo de Referência representam as características mínimas aceitáveis, podendo ser ofertados produtos de qualidade superior, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.
- 27.4.** A futura contratação destina-se ao atendimento do interesse público, garantindo a continuidade da política municipal de assistência social, por meio da distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.